

credora.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0023181-64.2012.8.26.0566**

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel

Requerente: **Josefina Garcia Dias Pereira**Requerido: **Ademir Cristiano Dulci e outro**

Juiz de Direito: Dr. Alex Ricardo dos Santos Tavares

Vistos.

Satisfeita a obrigação, julgo extinta a execução, com fundamento no art. 794, inc. I do CPC.

Levante-se o depósito judicial em favor da

Após, transitada esta em julgado e recolhidas as custas em aberto pelo(a) devedor(a), arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

Caso não seja efetivado o recolhimento das custas processuais, expeça-se certidão para inscrição em dívida ativa.

P.R.I.

S. C., 12/05/2015

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA